RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS EM FACE DO RESULTADO PROVISÓRIO DA 1ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO DO CURSO DE MESTRADO DO PPGDA - EDITAL Nº 021/2025 – GR/UEA

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Direito Ambiental - PPGDA, em atendimento aos itens 10.1 e 10.2 do Edital do Processo Seletivo de Mestrado, Edital nº 021/2025 – GR/UEA, da turma de ingresso 2025, considerando que o Resultado Provisório da 1ª ETAPA foi publicado em 17 de março de 2025 às 17h00min. (horário de Brasília) e 16h00min. (horário de Manaus), no endereço eletrônico informado no supracitado edital, na aba de "Seleções", informa o resultado do julgamento dos recursos interpostos referente ao resultado provisório das inscrições, abaixo:

Nome do recorrente	Resultado
DEIVISSON DA COSTA CRUZ REIS	VOTO no sentido de NÃO CONHECER o recurso, em razão da sua manifesta INTEMPESTIVIDADE.
ELRIS SANTOS DA SILVA	VOTO no sentido de NÃO CONHECER o recurso, em razão da sua manifesta INTEMPESTIVIDADE.
FERNANDA COUTO DE OLIVEIRA LIRA	VOTO no sentido de NÃO CONHECER o recurso, em razão da sua manifesta INTEMPESTIVIDADE.
GILBERTO Luiz Valente Rodrigues Filho	VOTO no sentido de NÃO CONHECER o recurso, em razão da sua manifesta INTEMPESTIVIDADE.
IARA ROQUE DUARTE	Recurso conhecido, porquanto interposto dentro do prazo editalício, mas no mérito VOTADO pelo seu PARCIAL PROVIMENTO.
JONAS LOPES MOTA	Recurso conhecido, porquanto interposto dentro do prazo editalício, mas no mérito VOTADO pelo seu PARCIAL PROVIMENTO.
JÚLIA FEITOSA DA COSTA RODRIGUES	Recurso conhecido, porquanto interposto dentro do prazo editalício, mas no mérito VOTADO pelo seu PARCIAL PROVIMENTO.
KALLEO ALEXANDER GUEDES DIAS	VOTO no sentido de NÃO CONHECER o recurso, em razão da sua manifesta INTEMPESTIVIDADE.
MATEUS LEVI MARANHÃO DE	Recurso conhecido, porquanto interposto

OLIVEIRA	dentro do prazo editalício, mas no mérito VOTADO pelo seu PARCIAL PROVIMENTO.
OTÁVIO ALMEIDA DA COSTA	Recurso conhecido, porquanto interposto dentro do prazo editalício, mas no mérito VOTADO pelo seu total IMPROVIMENTO.
RODRIGO MOREIRA QUEIROZ	VOTO no sentido de NÃO CONHECER o recurso, em razão da sua manifesta INTEMPESTIVIDADE.

As decisões da Coordenação do PPGDA estão à disposição dos recorrentes por meio do e-mail pmda@uea.edu.br.

Manaus, 20 de março de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
GLAUCIA MARIA DE ARAUJO RIBEIRO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Profa. Dra. Glaucia Maria de Araújo Ribeiro
Coordenadora do PPGDA